



Arla 32 – Galão de 20 Litros

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Arla 32 para utilização na Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté.

1.1.1. Do critério de Julgamento: menor preço por Item.

1.2. Especificação e quantidade do objeto conforme tabela abaixo

Item	Descrição/Especificação	Quant.
1	Arla 32 – Galão de 20 Litros	379

1.3. Das Especificações

1.3.1. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Ser ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), solução aquosa contendo 32,5% de ureia de alta pureza;
- Atender integralmente à norma ABNT NBR ISO 22241 (todas as partes aplicáveis);
- Estar em conformidade com as diretrizes do CONAMA, no âmbito do PROCONVE;
- Apresentar características físico-químicas compatíveis com uso em sistemas SCR, livre de contaminantes que possam causar danos ao sistema;
- Produto incolor, não inflamável, não tóxico e estável nas condições normais de armazenamento;
- Fornecido em embalagens lacradas, resistentes, adequadas ao transporte e armazenamento;
- Conter identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 mostra-se indispensável para o correto funcionamento dos veículos da frota municipal movidos a diesel que utilizam tecnologia de Redução Catalítica Seletiva (SCR). A obrigatoriedade do uso do ARLA 32 decorre das normas ambientais vigentes no país, especialmente aquelas instituídas no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), regulamentado pelo CONAMA.

Destaca-se que, a partir da implementação da fase P7 do PROCONVE, instituída pela Resolução CONAMA nº 403/2008, vigente para veículos pesados novos fabricados a partir de janeiro de 2012, tornou-se obrigatória a adoção de tecnologias para redução de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), dentre elas o sistema SCR, que utiliza o ARLA 32 como insumo essencial. Dessa forma, a ausência do referido produto inviabiliza o funcionamento regular desses veículos, podendo ocasionar perda de desempenho, aumento no consumo de combustível, emissão de poluentes em níveis superiores aos limites legais, além do acionamento de sistemas eletrônicos de restrição de operação do motor.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota municipal equipada com tecnologia SCR, assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, preservar os sistemas mecânicos dos veículos e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Administração, evitando-se a paralisação parcial ou total da frota.

No que se refere às especificações técnicas, o produto deverá ser ARLA 32, composto por solução aquosa de ureia de alta pureza na concentração de 32,5%, atendendo integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO 22241, bem como às diretrizes do PROCONVE, devendo ser isento de impurezas que possam comprometer o sistema SCR, acondicionado em embalagens adequadas, lacradas e devidamente identificadas, com prazo de validade compatível com a utilização pela Administração.

Quanto ao quantitativo a ser adquirido, este foi estimado com base em critérios objetivos e mensuráveis, considerando o consumo histórico da frota no exercício anterior, a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quantidade de veículos a diesel com tecnologia SCR atualmente em operação, a média de consumo de ARLA 32 por veículo conforme especificações dos fabricantes, bem como a previsão de uso durante o período contratual, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e eficiente. A memória de cálculo correspondente encontra-se no anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado ao abastecimento dos veículos movidos a diesel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté – SP.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, com fornecimento em entrega única, contemplando o quantitativo integral estimado pela Administração, conforme necessidade previamente levantada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O produto a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade com a norma ABNT NBR ISO 22241, bem como às diretrizes ambientais estabelecidas pelo CONAMA no âmbito do PROCONVE, garantindo sua adequada utilização em veículos equipados com sistema SCR, sem riscos de danos aos componentes do sistema ou comprometimento do desempenho operacional.

3.4. A solução contempla o fornecimento do produto em embalagens apropriadas, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade, cabendo à contratada assegurar a qualidade, procedência e conformidade do ARLA 32 fornecido, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inadequações verificadas no momento do recebimento.

3.5. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências de manutenção ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

assistência técnica, sendo necessária, contudo, a garantia da qualidade do produto fornecido, devendo a contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas ou que possam comprometer o funcionamento dos veículos.

3.6. A escolha da solução por fornecimento em entrega única justifica-se técnica e economicamente pela definição prévia do quantitativo necessário, com base em dados objetivos de consumo e planejamento administrativo, possibilitando maior controle da aquisição, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão do abastecimento da frota.

3.7. A execução do objeto deverá observar as diretrizes essenciais estabelecidas pela Administração, incluindo o cumprimento do prazo de entrega, a adequação das condições de transporte e armazenamento, a rastreabilidade por meio de identificação de lote, data de fabricação e validade, bem como o atendimento às normas de segurança e ambientais aplicáveis, garantindo que a solução adotada atenda plenamente à necessidade que motivou a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, indispensável ao funcionamento dos veículos movidos a diesel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), integrantes da frota municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O fornecimento será realizado por empresa especializada, devendo o produto atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em especial quanto à conformidade com a norma ABNT NBR ISO 22241, bem como às diretrizes ambientais aplicáveis estabelecidas pelo CONAMA no âmbito do PROCONVE.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

4.3. O produto deverá ser fornecido em sua forma original de fabricação, sendo vedado o fornecimento de produto reprocessado, contaminado ou fora dos padrões exigidos, devendo apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo o adequado funcionamento do sistema SCR dos veículos.

4.4. O ARLA 32 deverá ser entregue em embalagens adequadas, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo, no mínimo, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, assegurando a rastreabilidade do produto.

4.5. Para fins de comprovação da conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, boletim técnico ou documento equivalente do produto ofertado, que permita verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, garantindo condições adequadas de armazenamento e utilização pela Administração.

4.7. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que a avaliação da conformidade do produto poderá ser realizada por meio da documentação técnica apresentada, bem como no ato do recebimento.

4.8. Não se aplica a exigência de assistência técnica ou manutenção, considerando a natureza do objeto, sendo exigida, contudo, a garantia da qualidade do produto fornecido.

4.9. O fornecedor deverá assegurar a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer produto que apresente desconformidade com as especificações exigidas, vícios de qualidade ou inadequação ao uso, no prazo a ser estabelecido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.10. Considerando a natureza do objeto, não será exigida vistoria técnica prévia.

4.11. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e armazenamento do produto, de modo a evitar contaminações, vazamentos ou danos ao meio ambiente.

4.12. O prazo de execução contratual será suficiente para o fornecimento integral do objeto, em entrega única, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 deverá ocorrer em remessa única, exclusivamente após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente pela Administração, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a entrega sem a devida autorização formal.

5.2. O produto fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso, sendo de primeiro uso, sem qualquer indício de contaminação, adulteração ou degradação, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade com a norma ABNT NBR ISO 22241.

5.3. O ARLA 32 deverá apresentar características físico-químicas adequadas ao uso em sistemas SCR, estando livre de impurezas que possam comprometer o desempenho dos veículos ou causar danos aos seus componentes.

5.4. Todo fornecimento estará sujeito à fiscalização rigorosa por parte de servidores ou fiscais designados pela Administração, que poderão, a qualquer tempo, verificar a conformidade do produto com as exigências estabelecidas, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

5.5. A apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento, constitui condição indispensável para a liquidação da despesa. O atraso na apresentação desses documentos por parte da Contratada implicará na prorrogação automática do prazo de pagamento, sem incidência de encargos para a Administração.

5.6. O transporte do produto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser realizado em condições adequadas que garantam a integridade do ARLA 32, protegendo-o contra contaminação, variações excessivas de temperatura, exposição indevida e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade.

5.6.1. Todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo carga, descarga, seguro e demais encargos logísticos, correrão por conta da Contratada, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

5.7. Local de Entrega: O produto deverá ser entregue no Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1.525 – Bairro Jaboticabeiras – Taubaté/SP, respeitando o horário de funcionamento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

5.7.1. Caso a entrega seja realizada fora do horário estipulado, a Contratada deverá aguardar o atendimento, sem gerar qualquer ônus adicional para a Administração, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas decorrentes.

5.8. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.8.1. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal da Contratada e aprovação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.9. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado ou fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade do produto entregue com as especificações técnicas, condições de armazenamento, integridade das embalagens, identificação de lote e prazo de validade.

5.10. Constatadas irregularidades, defeitos, contaminação ou qualquer inconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do fabricante, tipo, procedência, lote e prazo de validade;

6.1.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

os artigos 12, 13, 18 e 26, da Lei nº 8.078/1990;

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de sete dias úteis, o produto com irregularidades, contaminação ou fora das especificações;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.10. A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando o adequado fluxo de informações;

6.1.11. A Contratada deverá manter telefone e endereço eletrônico (e-mail) para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atendimento das demandas da Administração.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

6.2.2. O objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

6.2.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da devida Nota Fiscal, ocasião em que será realizada conferência inicial pelo responsável designado, verificando-se a integridade das embalagens, identificação de lote e validade;

6.2.2.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, após verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.3. A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência. Caso, mesmo após o recebimento definitivo, sejam constatadas irregularidades, o fornecedor será notificado para promover a substituição no prazo de até 7 (sete) dias úteis;

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal de fornecimento, sendo condição para o recebimento a conformidade com as exigências deste Termo;

6.2.5. A não apresentação da documentação exigida ou a entrega em desacordo com as especificações acarretará o não recebimento do produto.

6.3. Do Transporte



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.3.1. O transporte do produto até o local de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada;

6.3.1.1. O carregamento e descarregamento serão de responsabilidade da Contratada;

6.3.2. O acondicionamento deverá ser adequado à proteção do produto contra contaminação, exposição ao calor excessivo, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade;

6.3.2.1. Serão consideradas mínimas as condições de embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra.

6.4. Das Obrigações Da Contratante

6.4.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

6.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;

6.4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.5. Do Acompanhamento e da Fiscalização



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.5.1. A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto;

6.5.3. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante;

6.5.4. O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

6.6. Reincidência

6.6.1. No caso de reincidência, por 3^a (terceira) vez, de necessidade de substituição do produto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar inexecução contratual, aplicando as penalidades previstas no Edital.

6.7. Das sanções em caso de descumprimento contratual:

6.7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso ou descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável) e no instrumento contratual, a saber:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Advertência;
- Multa, na forma estabelecida no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7.2. Disposições Finais o presente modelo de gestão deverá ser seguido pelos responsáveis indicados, que responderão administrativa, civil e penalmente por eventuais omissões ou falhas na execução das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.8. Dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização e suas atribuições

6.8.1. Gestor do Contrato:

Nome: Alberto Rodrigo de Oliveira

Cargo/Função: Diretor do Departamento de Frota

Matrícula: 42700

6.8.2. Atribuições do Gestor do Contrato: Acompanhar a execução do contrato, zelar pelo cumprimento das cláusulas, analisar relatórios e propor medidas corretivas.

6.8.3. Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: Luiz Henrique Resende

Cargo/Função: Chefe de Divisão

Matrícula: 27015

6.8.2. Atribuições do Fiscal Técnico do Contrato: Verificar a conformidade técnica do produto, atestar o recebimento e emitir relatórios de fiscalização quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1. Os pagamentos referentes ao objeto fornecido seguira o estabelecido em Portaria SEFA nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:

7.1.1. A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

7.1.2. Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

7.1.3. Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

7.1.3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.3.2. Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

7.1.3.3. Excetuam-se do estabelecido no item 7.1.3.1. os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

7.1.3.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

7.1.3.5. A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento ao princípio da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. As propostas apresentadas serão julgadas exclusivamente quanto ao preço ofertado para o item descrito neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de fornecimento, garantias e demais obrigações previstas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não apresentarem conformidade com as exigências mínimas estabelecidas neste documento;
- Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação aplicável;
- Estiverem em desacordo com a legislação vigente ou apresentarem documentação incompleta.

8.4. A classificação final considerará a proposta mais vantajosa para a Administração, entendida como aquela que oferecer o menor preço unitário para o item licitado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor para a contratação tem como base o **menor valor cotado** em pesquisa de preços realizada com base no Inciso I do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais)**, conforme demonstrado na tabela de referência apresentada abaixo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 272/2026

Solicitação de Compra 478/2026, 479/2026, 480/2026, 481/2026, 482/2026, 483/2026, 484/2026, 486/2026, 487/2026, 488/2026, 489/2026,

Objeto : Contratação de empresa para aquisição de Arla 32 para utilização na Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Item : 229.10.3 - Arla 32ARLA 32GALÃO COM 20 LITROS

Qtde.: 379 GAL

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	142693 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CALIOPE LTDA	05.194.107/0002-12	Sim		110,0000	R\$ 41.690,00
	Data Orçamento:	19/12/2025				
1	142696 AUTO POSTO MACCARINI LTDA	08.458.923/0001-01	Sim		100,9800	R\$ 38.271,42
	Data Orçamento:	30/01/2026				
1	142695 SENA OLEOS LTDA	32.154.870/0001-01	Sim		98,0000	R\$ 37.142,00
	Data Orçamento:	02/02/2026				
1	45191 JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI	12.398.989/0001-12	Sim		90,0000	R\$ 34.110,00
	Data Orçamento:	27/03/2026				
1	5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP	03.440.213/0001-22	Sim		129,9900	R\$ 49.266,21
	Data Orçamento:	30/03/2026				
1	24127 LINCETRATOR COM. IMP. EXP. EIRELI - EPP	11.371.179/0001-00	Sim		132,0000	R\$ 50.028,00
	Data Orçamento:	30/03/2026				
1	41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP	20.363.508/0001-61	Sim		110,0000	R\$ 41.690,00
	Data Orçamento:	31/03/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 110,1386	R\$ 41.742,53

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
45191	JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI	12.398.989/0001-12 Sim	R\$ 34.110,00

9.3. Inicialmente, procedeu-se à pesquisa de preços junto ao sistema “Banco de Preços”, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No referido levantamento, foi identificado contrato administrativo de outro órgão, com objeto compatível ao pretendido por esta Municipalidade, o qual apresentou parâmetros suficientes para a adoção de referência de custo regional para a prestação do serviço.

De forma complementar, foram realizadas consultas a sítios eletrônicos especializados e de amplo acesso público, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, não foram identificadas bases ou indicadores com consistência e aderência



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

suficientes para, isoladamente, subsidiar a composição da estimativa de preços.

Adicionalmente, em observância às boas práticas de planejamento, à sustentabilidade da contratação e aos princípios que regem a Administração Pública, foram consultados fornecedores atuantes no ramo pertinente, inclusive com experiência na prestação de serviços a órgãos públicos, conforme autoriza o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei de Licitações. As propostas obtidas foram utilizadas para a apuração da média de mercado e combinadas com o valor extraído do contrato registrado no PNCP, resultando na formação de uma base técnica consistente para a definição dos valores iniciais da licitação, em consonância com a aplicação conjunta dos incisos I e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada por meio de metodologia mista, combinando a análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública com a realização de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a etapa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em bancos de preços públicos, ferramentas informatizadas de pesquisa de licitações e sítios eletrônicos especializados. Entretanto, verificou-se que grande parte dos registros encontrados apresentava divergências relevantes quanto a preços, o que comprometeria a confiabilidade da estimativa caso fossem utilizados isoladamente.

Diante desse cenário, e visando assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado, optou-se por complementar o levantamento com pesquisa direta junto a fornecedores com atuação compatível com o objeto da contratação, incluindo empresas que já participaram de certames semelhantes ou que atuam regularmente no segmento.

Dessa forma, a metodologia mista adotada possibilitou maior consistência na formação do preço estimado, garantindo que a estimativa reflita, de forma mais fidedigna, as condições atuais de mercado, bem como assegurando maior segurança técnica e jurídica ao processo de contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1. SEED

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2008 - 10.01.0015.2.063.12.362.339030.95.2320000

Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR Aplicação: 2320000 - FNDE - PNATE ENSINO MÉDIO - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - STN 553

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2009 - 10.01.0015.2.339.12.365.339030.95.2860000

Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS EXERCÍCIO ANTERIOR Aplicação: 2860000 - FNDE - PNATE CRECHE - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - STN 553

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2010 - 10.01.0015.2.041.12.361.339030.95.2880000

Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR Aplicação: 2880000 - FNDE - PNATE ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - STN 553

Ficha - Dotação Orçamentaria: 481 - 10.01.0015.2.043.12.367.339030.01.2130000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2130000 - EDUCACAO INFANTIL – PRE ESCOLA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 444 - 10.01.0015.2.041.12.361.339030.01.2200000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

10.1.2. SES

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1069 - 18.02.0023.2.309.10.302.339030.01.3020000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3020000 - ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

10.1.3. SEGP (Bombeiro)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha - Dotação Orçamentaria: 21 - 02.02.0003.2.268.06.181.339030.06.1000029
Fonte: 6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS Aplicação: 1000029 - FEBOM -
FUNDO ESP. DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS – LEI 4.530/2011

10.1.4. SESP

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1203 - 19.01.0029.2.340.15.452.339030.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

10.1.5. SEMOB

Ficha - Dotação Orçamentaria: 782 - 14.01.0018.2.347.26.122.339030.01.1000101
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1000101 - SECRETARIA DE MOBILIDADE
URBANA-SEMOB

10.1.6. SEDIS

Ficha - Dotação Orçamentaria: 164 - 06.01.0008.2.152.08.122.339030.01.5100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

10.1.7. SEDINT

Ficha - Dotação Orçamentaria: 99 - 05.01.0007.2.363.22.661.339030.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

10.1.8. SELQV

Ficha - Dotação Orçamentaria: 808 - 15.01.0019.2.108.27.812.339030.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

11. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

11.1. A aquisição de Arla 32, objetos desta contratação, não constam no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

12. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

13.1. Declaramos que o presente TERMO DE REFERÊNCIA atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté, 09 de abril de 2026.

Hélcio Carvalho dos Santos

Secretário de Educação

Carlo Guilherme da Silveira Lima

Secretário de Saúde

Ademir Domingos Bottura Júnior

Secretário de Gabinete

José Sodário Viana

Secretário de Serviços Públicos

Carlos Eugênio Monteclaro Cesar Júnior

Secretário de Mobilidade

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Alexandre Mine Calil

Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Fernando Wagner dos Santos Vale

Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Alberto Rodrigo de Oliveira

Diretor do Departamento de Frota e Logística



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo